



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2017/48969

Nº 59/2019-C

COOPERAÇÃO TERMO DE **ADMINISTRATIVA** QUE **ENTRE** CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE ITABERABA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, adiante denominada simplesmente TRIBUNAL e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ITABERABA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 617, Prédio, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 013.663.585-70, e em conjunto denominados de PARTÍCIPES, resolvem, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM 2017/48969, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do MUNICÍPIO, através da colaboração recíproca dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 12 (doze) servidores para colaborar nas atividades administrativas da unidade judiciária.









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N°: TJ-ADM-2017/48969

Parágrafo segundo: Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao TRIBUNAL, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, critério dos PARTÍCIPES, demostrado o interesse público.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Municipal nº 803/2007 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93.





2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N°: TJ-ADM-2017/48969

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos PARTÍCIPES, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

> Em, 31 de OVIURNO de 2019.

TRIBUNAL DE JÚSTIÇA DA BAHIA Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, Presidente

MUNICÍPIO DE ITABERABA
Prefeito RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Testemunhas:

1. Lerezmos pana Olivera do santo

Nome:

CPF/MF: 581.294. 785-49

Alcione Ribeiro Coelas

CPF/MF: 013.692.136-30





